



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

Lei nº. 232/05

DE: 30 de dezembro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS	
PUBLICADO(A) NO DIA	30/12/05
DE	dezembro
DE	2005
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	

“Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel do Sr. Alessandro José Ceslilio e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Senhor Alessandro José Ceslilio, um imóvel, com área de 5,00 hectares, que será remanescente de uma gleba maior de terras denominada GUARIROBA, inscrita no Cartório de Registro local sob o nº R.7-298, fls. 34, Lv.02, conforme certidão em anexo, a qual será parte integrante desta Lei.

Art 2º. O imóvel adquirido e indicado no artigo anterior será utilizado para construção do Aterro Sanitário para Tratamento de Resíduos Sólidos do Município de Mimoso de Goiás.

Art. 3º. Para o cumprimento do estabelecido no Artigo Primeiro, o Executivo Municipal pagará a importância de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais), de conformidade com a disponibilidade de caixa.

Art. 4º. Para fazer face às despesas mencionadas nesta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a modificar o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual do presente exercício financeiro, para abrir crédito especial na ordem de R\$:30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações:

0301 – SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
10 – Saúde
304 – Vigilância Sanitária
1004 – Administração do Fundo Municipal de Saúde
1054 – Aquisição de Imóvel para Aterro Sanitário
459061-Aquisição de Imóveis.....R\$:30.000,00

Art. 5º. Para cobertura do crédito especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos parciais da seguinte dotação:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

0110 – ATIVIDADES DE TRANSPORTE
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0709 – Frota Municipal
2028 – Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários.
339030-Material de Consumo.....R\$:30.000,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco (30.12.2005).


Antônio da Costa Tavares
Prefeito Municipal